

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.493 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 – SEDU/PARANACIDADE

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM ), POTÊNCIA MÍNIMA :75CV (E) 70 CV (G), COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX), TIPO DE TRANSMISSÃO: MECÂNICA, NÚMERO DE MARCHAS A FRENTE: 5 MARCHAS, DIREÇÃO: ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, FREIOS: ABS, SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA: 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COR BRANCA, CARROCERIA: SEDAN, VIDROS: ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RADIO FM, KIT FERRAMENTAS CONFORME NORMAS CONTRAM, 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSEIPEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, GARANTIA 12 MESES. O VEÍCULO DEVE SER ADESIVADO 35X20CM, 4 CORES GERADO EM <a href="https://paranaintegrativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranaintegrativo.pr.gov.br/placas/index.html</a> . VEÍCULO NOVO, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ	HYUNDAI	1,00	91.800,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 32/2023, é de R\$ 91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono  
cinco dias de setembro de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023

Pregão Eletrônico Nº 32/2023

Data da Assinatura: 05/09/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA..

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 – SEDU/PARANACIDADE.

Valor total: R\$91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

# DECRETOS

### DECRETO Nº 7.289, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SAÚDE) e da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos (SEMOB).

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema e o art. 70-B, da Lei Municipal nº 877/2001; e Considerando as Declarações de Impacto Financeiro e Orçamentário nº 7/2023 e nº 8/2023, emitidas pela Contabilidade Municipal.



## DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da SAÚDE e da SEMOB, a concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

### CAPÍTULO I

#### DO REGIME DE TIDE E DE SUA GESTÃO

Art. 2º Os servidores públicos de provimento efetivo e os contratados por meio de processo seletivo simplificado, lotados na SAÚDE ou na SEMOB, poderão ficar sujeitos, no interesse da administração e ressalvado o direito de opção do profissional, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, observando-se a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e a natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes.

Parágrafo único. Normas complementares a respeito da regulamentação da rotina de trabalho, as atribuições, a concessão e o acompanhamento do regime de TIDE são de responsabilidade da Secretaria em que estiver lotado o servidor que optar pelo referido regime.

### CAPÍTULO II

#### DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

Art. 3º O Regime de TIDE é concedido, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública municipal, observando-se o disposto no art. 2º deste Decreto, além da existência de:

- I - análise do custo-benefício e a real necessidade da concessão da gratificação, considerando-se o interesse público;
- II - atratividade do valor da gratificação para o servidor optar pelo regime de TIDE;
- III - existência de pertinência das atividades desenvolvidas pelo servidor com as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo ou temporário.

§ 1º Pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, será concedida, ao servidor, gratificação fixada sobre o valor dos vencimentos iniciais da carreira do respectivo cargo efetivo, nos seguintes percentuais:

- I - de 25% (vinte cinco por cento);
- II - de 50% (cinquenta por cento);
- III - de 75% (setenta e cinco por cento);
- IV - de 100% (cem por cento).

§ 2º As hipóteses e percentuais específicos da TIDE serão previstos em Portaria expedida pela respectiva Secretaria, observando-se o disposto nos incisos do caput deste artigo e o limite total de gratificações autorizado nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 3º Autoriza-se a SAÚDE a conceder a TIDE no montante total de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais.

§ 4º Autoriza-se a SEMOB a conceder a TIDE no montante total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais.

§ 5º Considera-se nos montantes previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo somente o valor nominal das gratificações, sem os encargos decorrentes.

§ 6º Não será concedida a TIDE para servidores lotados em cargos de provimento em comissão ou servidores de provimento efetivo que estejam designados para o exercício de uma função gratificada.

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º Quando o número de servidores efetivos e/ou temporários for superior à capacidade orçamentária e financeira da Secretaria ou à real necessidade de gratificações a serem concedidas, serão selecionados pelo respectivo Secretário da pasta, observando-se o disposto no art. 11, deste Decreto, se instituída a comissão, por meio de verificação documental, objetiva e criteriosa, a respeito da vida funcional dos servidores e das peculiaridades de cada cargo público, como, por exemplo:

- I - a produtividade do servidor, a realização e conclusão de tarefas, a assiduidade, a eficiência, as habilidades e a capacitação;
- II - a inexistência de infrações de trânsito cometidas pelo servidor, se aplicável;
- III - a inexistência de ocorrência de acidentes de trânsito, por culpa do servidor, no exercício da função, se aplicável;
- IV - a avaliação pessoal dos usuários do serviço público prestado pelo servidor, se aplicável;
- V - outros critérios objetivos, inclusive de desempate, previstos em ato normativo a ser elaborado pela respectiva Secretaria Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO

Art. 5º A concessão da TIDE ao servidor será formalizada por meio de expedição e publicação de Portaria do Secretário da pasta, acompanhada de:

- I - motivação escrita que exponha as razões de interesse público que a justifiquem, nos termos do inciso I do art. 3º deste Decreto;
- II - o percentual da TIDE, nos termos do § 1º do art. 3º deste Decreto;
- III - a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que deverão ser executados, salvo se tais informações já estiverem previstas em ato geral ou não puderem ser indicadas com precisão de forma antecipada;
- IV - hipóteses de interrupção ou cancelamento da TIDE, salvo se tais informações já estiverem previstas em ato geral.

Art. 6º O servidor que optar pelo regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva assinará termo de compromisso, onde deverá declarar a sua:

- I - vinculação ao referido regime, obrigando-se a cumprir a rotina de trabalho, desempenhar as atribuições, prestar os serviços e estar disponível ao trabalho nos horários e dias designados por superior hierárquico;
- II - ciência em relação às vedações e limitações inerentes ao regime;
- III - ciência de que fará jus aos benefícios do regime somente enquanto nele permanecer;
- IV - ciência e concordância de que a opção pelo regime de TIDE é incompatível com a percepção de horas extraordinárias.

### CAPÍTULO V

#### DAS IMPLICAÇÕES DA CONCESSÃO

Art. 7º Além do disposto na Portaria de concessão da gratificação e atos normativos expedidos pela Secretaria, o regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva impõe, ao menos, a obrigatoriedade de estar à disposição da Secretaria em todas as ocasiões que for exigido.

§ 1º Fica expressamente proibida a percepção de horas extraordinárias pelo servidor que atuar no regime previsto no caput deste artigo e receber a TIDE.

§ 2º A percepção da TIDE não impede a concessão de diárias ao servidor, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 8º O servidor público sob regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva fica expressamente proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou pública de qualquer natureza.

Parágrafo único. Não se compreendem na proibição do caput deste artigo:

- I - o exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido;
- II - as atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão e aplicação de ideias e conhecimentos, excluídas as que impossibilitem ou prejudiquem a execução das tarefas inerentes ao regime de dedicação exclusiva;
- III - a prestação de assistência não remunerada a outros serviços, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando



solicitada através da repartição a que pertence o servidor público.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no inciso III do art. 5º deste Decreto, a concessão de TIDE para servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II e Auxiliar de Serviços Gerais III implica na obrigação de o servidor, que optar pelo regime de TIDE, executar as atribuições de todos os referidos cargos, em havendo a devida habilitação técnica exigida pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se o interesse público, a cooperação entre os servidores, a evitação da ociosidade no serviço público, bem como o aproveitamento das habilidades e experiências dos servidores para garantir a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não configura hipótese de desvio de função e não gera direito a qualquer tipo de equiparação salarial, tendo em vista a facultatividade do regime de TIDE, devendo o servidor, neste caso, declarar expressamente a ciência e concordância.

Art. 10. A TIDE será incluída na base de cálculo da gratificação natalina e no cálculo do terço de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no mesmo exercício financeiro.

Parágrafo único. A gratificação pelo desempenho do regime de TIDE será devida no mês em que ocorrer o gozo de férias pelo servidor, inclusive.

#### CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 11. A SAÚDE ou a SEMOB poderão instituir comissão para auxiliar na seleção, para avaliar e acompanhar os serviços prestados pelos servidores que optarem pelo regime de TIDE, para fins de análise da produtividade, qualidade dos serviços, dedicação do servidor e do custo-benefício da manutenção da TIDE, bem como opinar a respeito da interrupção ou cancelamento da TIDE para determinado servidor.

#### CAPÍTULO VII DA INTERRUÇÃO E DO CANCELAMENTO

Art. 12. A TIDE não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser interrompido ou cancelada a qualquer tempo, sempre que o interesse da administração pública julgar conveniente ou, que não haja motivo para sua concessão, respeitando-se o disposto neste Decreto e na legislação.

Art. 13. O regime de TIDE é interrompido quando:

- I - houver necessidade de contenção de despesas da Secretaria;
- II - a reanálise do custo-benefício indicar a desnecessidade da manutenção da TIDE, no caso concreto;
- III - solicitado pelo próprio servidor;
- IV - outras hipóteses que não envolvam infração ou irregularidade cometida pelo servidor.

Parágrafo único. Em havendo necessidade de interrupção da TIDE, deve o Secretário da pasta:

- I - emitir a notificação da interrupção do pagamento da TIDE, direcionada ao servidor, com protocolo de recepção;
- II - oficializar ao Departamento de Recursos Humanos sobre a interrupção do pagamento.

Art. 14. O regime de TIDE é cancelado:

- I - havendo irregularidade cometida pelo servidor no desempenho de suas atribuições;
- II - pelo não cumprimento dos termos deste Decreto e das normas estabelecidas pela Secretaria em que estiver lotado.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso IV do art. 5º deste Decreto,

consideram-se razões para o cancelamento da TIDE, por iniciativa da Administração Pública municipal:

- I - o desempenho inadequado das atribuições assumidas;
- II - inassiduidade injustificada;
- III - qualidade insuficiente dos serviços prestados;
- IV - falta de urbanidade e cordialidade no atendimento aos usuários do serviço ou com os demais agentes públicos;
- V - Descumprir o estatuto do servidor público do Município de Capanema/PR.

§ 2º Para fins do § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal manterá contato com o serviço de ouvidoria para obter informações de elogios e reclamações da atuação dos servidores públicos e poderá implementar pesquisa de satisfação dos serviços prestados.

§ 3º Havendo irregularidade cometida pelo servidor sob o regime de TIDE, o Secretário da pasta deve:

- I - emitir a notificação da interrupção do pagamento da TIDE, direcionada ao servidor, com protocolo de recepção;
- II - oficializar ao Departamento de Recursos Humanos sobre a interrupção do pagamento;
- III - informar ao órgão competente, sobre as irregularidades apuradas, para determinação das medidas administrativas cabíveis, se necessário.

Art. 15. A interrupção ou cancelamento da concessão da TIDE será formalizada por Portaria, a ser expedida pelo Secretário da pasta ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A justificativa da interrupção ou cancelamento será emitida por escrito, em documento adjunto à Portaria e será arquivado no Departamento de Recursos Humanos do Município, junto aos registros funcionais do servidor.

Art. 16. O servidor que tiver sua TIDE cancelada, nos termos do art. 14 deste Decreto, somente pode ter nova concessão da TIDE depois de decorrido o prazo de um ano e, após encerrados todos os eventuais processos e/ou sindicâncias decorrentes das razões que justificaram o cancelamento da TIDE.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos omissos neste Decreto são resolvidos pela SAÚDE e pela SEMOB, respeitando-se o âmbito das respectivas competências e observando-se as orientações da Procuradoria-Geral do Município e do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento dos respectivos órgãos públicos municipais, que poderão ser suplementadas, se necessário, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Parágrafo único. Garante-se o pagamento da TIDE, quanto ao mês de agosto de 2023, aos profissionais lotados na SAÚDE que percebiam a referida gratificação no mês de julho do corrente ano, conforme a Lei Municipal nº 1.847/2023, nos termos da Portaria a ser expedida pelo Secretário da pasta, independentemente do cumprimento de todas as condições e procedimentos estabelecidos neste Decreto, considerando-se a continuidade dos serviços prestados e a transição entre as leis de regência.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,  
aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 8.489, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta e concede a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SAÚDE).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.289/2023;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública municipal e da SAÚDE;

Considerando a essencialidade dos serviços prestados pelos servidores que realizam as atividades de motorista dos pacientes atendidos pela SAÚDE, especialmente pela necessidade de realização de viagens longas e rodízio de plantões;

Considerando a essencialidade dos serviços prestados pelos profissionais de enfermagem, incluindo técnicos e auxiliares, especialmente quanto a necessidade de participação dos profissionais em campanhas de saúde, em eventos de prevenção, em eventos de emergência e desastres, além de realizar visitas domiciliares e acompanhar viagens, inclusive de internamentos de dependentes;

Considerando que pela análise do custo-benefício da concessão da TIDE, em detrimento do pagamento de horas extraordinárias, vislumbra-se que a concessão gratificação em valor fixo mensal para os profissionais indica uma maior vantajosidade para a Administração Pública municipal, tendo em vista a possibilidade de melhor organização administrativa dos serviços, conciliando com a estabilidade e previsibilidade da remuneração por parte dos servidores que optaram e concordaram com o regime de TIDE;

Considerando que os serviços prestados pelos profissionais indicam a real necessidade da concessão da gratificação, havendo atendimento do interesse público;

Considerando que a escolha dos servidores para a concessão da TIDE respeitou o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7.289/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes e concede a TIDE para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º São requisitos para a concessão da TIDE para servidores da SAÚDE:

I - estar lotado na SAÚDE;

II - Para o exercício das atividades de motorista, o servidor deve:

a) declarar expressamente que aceita a realizar viagens frequentes durante os dias úteis, em finais de semana e feriados, com destino a outras localidades e municípios, com a finalidade de transportar pessoas, ainda que, além da jornada normal de trabalho, observadas as restrições legais;

b) possuir Carteira de Motorista Categoria "D" válida e regular, além dos cursos de Transporte de Passageiro e de Emergência, devidamente certificados na própria Carteira de Motorista e atualizados periodicamente, de acordo com as normas do DETRAN/PR.

III - Para o exercício das atividades dos profissionais de enfermagem, o servidor deve:

a) declarar expressamente que aceita submeter-se a atendimentos domiciliares nos dias úteis, em finais de semana e feriados, para prestar os serviços ordinários da função como realização de curativos, medicação, visitas, entre outros serviços contemplados pelo Programa Melhor em Casa;

b) ocupar cargo de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem ou de Enfermeiro e deverá estar com o registro ativo do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

§ 1º Os servidores passíveis de concessão de TIDE são selecionados pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de verificação documental, objetiva e criteriosa que observe os seguintes aspectos, além do disposto no Decreto Municipal nº 7.289/2023:

I - produtividade do servidor, realização e conclusão de tarefas, assiduidade, eficiência, habilidades e capacitação;

II - Existência de Infrações de trânsito no último ano;

III - ocorrência de acidentes de trânsito no exercício da função no último ano;

IV - avaliação pessoal dos pacientes transportados e/ou atendidos no último ano;

V - outros critérios objetivos, inclusive de desempate.

§ 2º Consideram-se razões para o cancelamento da concessão da TIDE, por iniciativa da SAÚDE, as seguintes ocorrências isoladas ou cumulativas, além do disposto no Decreto Municipal nº 7.289/2023:

I - o cometimento 5 (cinco) infrações de trânsito no exercício da função, no período de um ano;

II - o não pagamento de qualquer multa aplicada pelas infrações de trânsito cometidas pelo servidor com veículos oficiais;

III - a utilização indevida do veículo oficial do município;

IV - tratamento comprovadamente inadequado dos pacientes transportados;

V - causar acidente de trânsito de forma intencional (dolosamente) ou por culpa grave, incluindo o erro grosseiro na direção do veículo oficial;

VI - não desempenhar adequadamente as funções da sua função;

VII - descumprir o estatuto do servidor público do Município de Capanema/PR.

Art. 3º É concedida a TIDE no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos vencimentos iniciais da carreira do respectivo cargo, para os seguintes servidores:

I - Antonio Goettems;

II - Gilmar da Silva;

III - Valdemir Alves da Costa;

IV - Sandro Carlos Lazarini;

V - Jilmar Jablonski;

VI - Dinarde Alves Siqueira Junior;

VII - Rodrigo Marcelo Basso;

VIII - Raffael Afonso Grevenhagen;

IX - Adilson Jose Sauter;

X - Vagner Gomes da Silva;

XI - Daniel Aleksander Weigher;

XII - Nayara do Socorro Miranda da Silva Trabach;

XIII - Fabio Lucas Grabin;

XIV - Rafael Cristiano Walter;

XV - Narinho Schantz.

Parágrafo único. Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que deverão ser executados pelos servidores indicados nos incisos do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo:

I - Sujeitar-se a plantões: Cumprir escalas de trabalho em diferentes turnos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os serviços de transporte da saúde estejam disponíveis conforme a demanda;

II - Cumprir horário corretamente: Chegar ao trabalho no horário estabelecido e seguir as escalas de trabalho para garantir que os serviços de transporte não sejam interrompidos, garantindo a eficiência dos serviços de saúde;

III - Cumprir as regras de trânsito: Conduzir veículos com responsabilidade, respeitando as regras de trânsito e evitando infrações que possam resultar em multas ou penalidades, o que ajuda a manter os recursos da SAÚDE otimizados;

IV - Auxiliar pacientes nas cidades vizinhas: Oferecer assistência aos pacientes que necessitam de transporte para outras cidades, auxiliando-os a embarcar e desembarcar do veículo com segurança, conforto e atenção às suas necessidades específicas;

V - Registrar informações: Manter registros precisos das viagens realizadas, distâncias percorridas, pacientes transportados e outras informações relevantes para fins de prestação de contas, planejamento e análise;

VI - Comunicar necessidades: Comunicar à administração da SAÚDE sobre eventuais problemas, necessidades ou questões relacionadas aos veículos, equipamentos ou rotinas de trabalho, a fim de garantir um fluxo de trabalho eficaz;

VII - Atender aos protocolos de segurança: Seguir rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos para o transporte de pacientes, incluindo o uso correto de cintos de segurança, higienização adequada e outras medidas para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes;

VIII - Fornecer atendimento empático: Demonstrar empatia e respeito aos pacientes durante as viagens, garantindo que eles se sintam confortáveis e confiantes no serviço de transporte da SAÚDE;

IX - Participar de treinamentos: Participar de treinamentos e capacitações periódicas oferecidas pela SAÚDE, visando aprimorar habilidades de condução, atendimento ao paciente, segurança viária e outras competências relevantes;

X - Manter veículos limpos: Manter o interior dos veículos limpo e organizado, criando um ambiente agradável para os pacientes durante as viagens;

XI - Respeitar a confidencialidade: Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes durante o transporte, respeitando as normas de privacidade e ética;

XII - Realizar viagens em todo o território nacional: Os motoristas devem estar dispostos a realizar viagens em todo o território nacional, conforme necessidade da SAÚDE. A disponibilidade para viagens é essencial para garantir o atendimento a pacientes em diferentes localidades;

XIII - Flexibilidade de horários para viagens e atendimentos: Devido à natureza do serviço, os motoristas devem estar cientes de que as viagens e atendimentos podem ocorrer em horários variados, incluindo finais de semana e feriados. Flexibilidade é essencial para assegurar a continuidade do serviço;

XIV - Auxiliar na manutenção dos veículos: Os motoristas devem realizar verificações regulares dos veículos, incluindo abastecimento, manutenção básica e relato de problemas mecânicos. A manutenção adequada é fundamental para a segurança dos passageiros e a integridade dos veículos;

XV - Atender outras atividades designadas: Os motoristas devem estar dispostos a desempenhar atividades adicionais determinadas pelo Secretário de Saúde ou pela coordenação de transporte, visando suprir as necessidades emergentes da SAÚDE.

Art. 4º É concedida a TIDE, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos iniciais da carreira do respectivo cargo, para os seguintes servidores:

I - Ana Paula Bersch;

II - Cleonir Domingus Oliveira;

III - Martha Helena Pontin Bersch;

IV - Clarice Padua de Oliveira.

Parágrafo único. Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que deverão ser executados pelos servidores indicados nos incisos do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo:

I - Realizar atendimentos clínicos: A técnica de enfermagem pode ser responsável por realizar atendimentos clínicos básicos, como aferir pressão arterial, administrar medicamentos, realizar curativos simples, coletar amostras para exames laboratoriais, entre outros procedimentos que não exigem a presença direta de um enfermeiro;

II - Participar de campanhas de saúde: A técnica de enfermagem pode participar de campanhas de saúde promovidas pela SAÚDE, como vacinações em massa, programas de prevenção e rastreamento de doenças, e ações de conscientização sobre saúde pública;

III - Prestar assistência em unidades de saúde: A técnica de enfermagem pode ser alocada para trabalhar em unidades de saúde, como pos-

tos de saúde ou centros de atendimento básico, onde ela pode auxiliar na triagem de pacientes, fornecer orientações sobre cuidados de saúde e apoiar os profissionais de saúde presentes;

IV - Educar a comunidade em saúde: A técnica de enfermagem pode participar de programas educativos, ministrando palestras ou workshops para a comunidade sobre tópicos relacionados à saúde, higiene, prevenção de doenças e cuidados básicos;

V - Oferecer apoio administrativo: Além das funções clínicas, a técnica de enfermagem pode ser envolvida em atividades administrativas, como organização de prontuários médicos, agendamento de consultas, registro de dados e outras tarefas de escritório;

VI - Integrar equipes multiprofissionais: Pode fazer parte de equipes multidisciplinares que planejam e implementam programas de saúde pública, trabalhando em colaboração com médicos, enfermeiros, assistentes sociais e outros profissionais de saúde;

VII - Participar de eventos de emergência e desastres: Em emergências ou desastres naturais, a técnica de enfermagem pode ser convocada para fornecer assistência básica de saúde às vítimas e apoiar as equipes de resposta de emergência;

VIII - Apoiar campanhas de prevenção: Participar de campanhas de prevenção de doenças específicas, como a distribuição de informações e materiais educativos para conscientização;

IX - Realizar curativo: As técnicas de enfermagem são frequentemente responsáveis por realizar curativos em feridas, incisões cirúrgicas, queimaduras e outras lesões. Elas garantem que os curativos sejam feitos de acordo com as técnicas corretas de assepsia e curativo;

X - Controlar a medicação: As técnicas de enfermagem podem auxiliar na administração de medicamentos, garantindo que os pacientes recebam as doses corretas nos horários adequados. Isso pode envolver a preparação e administração de medicamentos orais, injetáveis ou tópicos, seguindo as prescrições médicas;

XI - Aplicar soros: A aplicação de soro intravenoso (IV) é outra atividade comum realizada por técnicas de enfermagem. Elas preparam o equipamento, inserem a agulha na veia e monitoram o gotejamento adequado do soro, sob a orientação de um enfermeiro ou médico;

XII - Visitas Domiciliares: Técnicas de enfermagem podem ser designadas para realizar visitas domiciliares a pacientes que necessitam de cuidados de saúde contínuos, monitorando sua condição, administrando medicamentos e oferecendo suporte;

XIII - Assistência em Procedimentos: Elas podem auxiliar enfermeiros e médicos em diversos procedimentos médicos, como exames de coleta de amostras, realização de eletrocardiogramas, avaliações de saúde básicas e outras atividades clínicas;

XIV - Cuidados de Enfermagem Básicos: As técnicas de enfermagem são essenciais para fornecer cuidados básicos e rotineiros aos pacientes, incluindo higiene, mobilização, alimentação e troca de roupas de cama;

XV - Documentação: As técnicas de enfermagem também podem ser responsáveis por manter registros precisos das condições dos pacientes, medicações administradas, procedimentos realizados e outras informações relevantes em prontuários eletrônicos ou em papel;

XVI - Educação ao Paciente: Elas desempenham um papel fundamental na educação dos pacientes e seus familiares sobre os cuidados de saúde necessários, incluindo instruções sobre medicação, curativos, dieta e outras orientações;

XVII - Triagem e Encaminhamento: Nas unidades de saúde, as técnicas de enfermagem frequentemente realizam a triagem inicial dos pacientes, avaliando suas queixas e encaminhando-os para os profissionais de saúde adequados;

XVIII - Apoio Emocional: Além dos cuidados físicos, as técnicas de enfermagem oferecem apoio emocional aos pacientes, criando um ambiente acolhedor e confortável;

XIX - Acompanhar viagens, inclusive de internamentos de dependentes. Preparação da viagem: As técnicas de enfermagem podem auxiliar na preparação da viagem, garantindo que todos os suprimentos médicos necessários estejam disponíveis e em boas condições.



Isso pode incluir medicamentos, materiais de curativo, equipamentos médicos e outros itens relevantes;

XX - Monitoramento de Condições Médicas: Durante a viagem ou internamento, as técnicas de enfermagem são responsáveis por monitorar de perto as condições médicas do paciente ou dependente. Isso pode envolver a medição de sinais vitais, administração de medicamentos conforme necessário e observação constante do estado de saúde.

Art. 5º É concedida a TIDE no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos vencimentos iniciais da carreira do respectivo cargo, para o(s) seguinte(s) servidor(es):

I - Rosângela da Rosa Oliveira de Assis;

Parágrafo único. Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que deverão ser executados pelo(s) servidor(es) indicado(s) no(s) inciso(s) do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo:

I - Coordenar campanhas de vacinação: A enfermeira é responsável por planejar, organizar e supervisionar todas as etapas de campanhas de vacinação. Isso inclui determinar o calendário de vacinação, as doses necessárias, os locais de vacinação, a mobilização de equipes de enfermagem, a comunicação com a população e a garantia de que todos os procedimentos sejam realizados com segurança e eficácia;

II - Realizar cuidados específicos para saúde feminina: A enfermeira presta atendimento direcionado à saúde feminina, oferecendo orientações sobre saúde reprodutiva, planejamento familiar e cuidados durante todas as fases da vida. Ela realiza exames ginecológicos, discute métodos contraceptivos e fornece informações sobre saúde materna e neonatal;

III - Realizar exames preventivos: A enfermeira conduz exames preventivos essenciais, como o exame de Papanicolau, para detecção precoce de alterações cervicais. Ela realiza os exames de forma sensível e profissional, explica os procedimentos aos pacientes, coleta amostras adequadas e as envia para análise laboratorial;

IV - Participar de treinamentos e repassar conhecimento: A enfermeira se engaja ativamente em treinamentos e workshops para manter-se atualizada com as melhores práticas em saúde. Ela compartilha as informações adquiridas com colegas de equipe, garantindo que todos estejam cientes das últimas diretrizes e abordagens de cuidados;

V - Estar disponível em casos de necessidade: A enfermeira mantém disponibilidade para responder a emergências e necessidades imprevistas da comunidade. Ela pode ser chamada para atuar além do horário regular de trabalho, assegurando que os cuidados de saúde sejam fornecidos quando mais são necessários;

VI - Coordenar campanhas de saúde: Além das campanhas de vacinação, a enfermeira lidera outras iniciativas de saúde, como programas de prevenção de doenças, conscientização sobre saúde mental e promoção de hábitos saudáveis. Ela planeja as estratégias, mobiliza recursos e avalia o impacto das campanhas;

VII - Oferecer atendimento clínico: A enfermeira realiza avaliações clínicas, verifica sinais vitais, administra medicamentos prescritos e executa procedimentos de enfermagem. Ela assegura que cada paciente receba atendimento individualizado e compassivo;

VIII - Educar a comunidade em saúde: A enfermeira atua como educadora, realizando palestras, workshops e sessões informativas para grupos da comunidade. Ela aborda tópicos como prevenção de doenças, higiene, nutrição adequada e autocuidado;

IX - Documentar e manter registros adequados: A enfermeira mantém registros precisos de todos os atendimentos, procedimentos realizados e resultados de exames. Isso garante uma base sólida para o monitoramento da saúde da população e a tomada de decisões informadas;

X - Manter organizada a equipe sob sua supervisão: Quando atua em um papel de supervisão, a enfermeira organiza e coordena a equipe de enfermagem, atribuindo tarefas, fornecendo orientações e garantindo o funcionamento eficiente da unidade de saúde;

XI - Demonstrar iniciativa e disponibilidade para o trabalho: A

enfermeira mostra iniciativa na busca por melhorias nos processos de atendimento e na prestação de cuidados. Ela está pronta para assumir responsabilidades adicionais e colaborar com outros profissionais de saúde;

XII - Estar disponível em todos os horários, incluindo finais de semana: A enfermeira compreende a importância de estar disponível sempre que a comunidade necessitar de cuidados de saúde. Isso inclui estar disposta a trabalhar durante fins de semana e fora do horário regular;

XIII - Auxiliar a SAÚDE em atividades que demandem sua expertise: A enfermeira oferece sua experiência e conhecimento em situações em que a SAÚDE requer informações técnicas relacionadas à enfermagem. Isso pode incluir aconselhamento sobre políticas de saúde, estratégias de atendimento e planejamento de recursos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 8.492 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Maternidade a Funcionária Pública Camila Gabriela Pagani.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 877/2001, Art. 74-M, alterada pela Lei Complementar 20/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a funcionária pública Camila Gabriela Pagani, lotada na Secretaria de Planejamento e Projetos, no cargo de Aux. Administrativo, matrícula 4016-1, do dia 04 de setembro de 2023 até 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Alexandro Noll

Secretário Municipal.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### ATA 08/2023

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, servidores públicos, sociedade civil, às quinze horas, no Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Capanema-PR com a finalidade de discutir a seguinte pauta: 1.0. Informes da Secretaria Municipal de Saúde: O presidente Sílvio abre a reunião seguida da pauta do dia. 1.1. Vacinação. A enfermeira Ana Carolina Bantle afirma que atualmente não há campanha, apenas estão sendo aplicadas as vacinas de rotina e que é necessário o reforço da cobertura vacinal nas unidades para crianças. 1.2. Dengue – Projeto LV - SESA. O participante Leoni Marcos Padilha da Silva, Coordenador do Setor Endemias da Secretaria de Saúde, comenta sobre o projeto LV que visa capturar o mosquito transmissor



da Leishmaniose visceral para estudo, visto que no município de Medianeira, 40% dos cães já possuem a doença, por isso estão realizando a busca ativa na região, passando por Planalto e também Pérola D'Oeste. Em sequência, a participante Jaqueline Fritzen coloca a situação atual dos casos de dengue em Capanema, trazendo os dados que há 3.186 notificações, 1.827 positivos e 1.359 negativos. Além disso, o último ciclo está sendo finalizado, que é o quarto do ano de 2023 e que ocorre a cada dois meses, está com o Índice de Pendência em 39,69% e desde semana passada a equipe está tentando recuperar as casas que ficam fechadas durante o ciclo, assim, até um dia antes desta reunião, o índice baixou para 34,33% (área rural e urbana). 1.3. Agosto Dourado – Incentivo ao alimento materno. A conselheira Ana Budel afirma que a equipe responsável pela campanha é o Centro Materno Infantil, onde atua a enfermeira Sheila que nessa reunião não se fez presente mas realizou algumas atividades com a população como o Mameão que aconteceria no sábado dia 12/08, no entanto ocorreu o temporal o evento foi cancelado. Desse modo, durante a semana seguinte, na própria unidade de saúde foi elaborado um espaço para acolher as mães que amamentam seus filhos para tirarem fotos e participarem de premiações, dentre outras atividades durante as consultas. 1.4. Programa de Prevenção e Promoção de Saúde do Trabalhador 20/09/2023 – BETEL SPORT. A conselheira Ana Budel comenta que é o programa que já está sendo feito em outras empresas e o próximo acontecerá na Betel seguindo o padrão das anteriores, para a realização de vacinação e testes rápidos. Também, a enfermeira Luciane diz que será a sexta empresa do município, e que por ter um grande porte, o dia 20/09 não será suficiente para atender todos os trabalhadores da empresa, devendo ser agendado posteriormente um novo encontro. A enfermeira também relata que o programa está tendo um retorno muito positivo dos pacientes que foram encaminhados para tratamento durante as visitas nas empresas. 1.5. Hospital Sudoeste e Plantão. A conselheira Ana Budel coloca que esse ponto foi fixado como pauta permanente nas reuniões do conselho para que todos os participantes, caso saibam de alguma situação, possam expor na reunião. A ouvidora Tania afirma que não houve nenhuma denúncia atual e que durante a realização do relatório de atendimentos do hospital deste mês, apenas três pessoas reclamaram do atendimento, mas o que mais aparece ainda é a demora para acontecer o atendimento. 1.6. Finalização da obra da UBS de Pinheiro. A conselheira Ana Budel expõe que a obra está prestes a ser inaugurada, os equipamentos estão sendo organizados na unidade nova, está sendo instalado os alarmes, na fase final de ajustes. Já o Secretário de Saúde Jonas afirma que a empresa já entregou a obra dentro das normas da vigilância sanitária, que está finalizada, e em consequência disso, Pinheiro já conta com um médico exclusivo para a unidade, e se tornará um centro de referência na área rural do município. No entanto, ainda é necessária a liberação para utilização da obra finalizada. 1.7. Andamento da Obra Santa Cruz. O Secretário Jonas comenta que a obra está quase finalizada, o novo Centro Materno Infantil que está sendo reformado, juntamente com a construção do novo CAPS, e a previsão de entrega da obra é dois meses. 1.8. Reunião com as enfermeiras. A enfermeira Ana Bantle coloca que a última reunião realizada abrangeu os assuntos relacionados aos índices do Previne Brasil, que o Igor atualmente está coordenando por meio de planilhas para acompanhar os pacientes hipertensos e diabéticos e a situação de cada um. Ainda, Ana afirma que as reuniões estão surtindo bastante efeito pois antes apenas 30% dos pacientes eram acompanhados e agora em torno de 60% já foi alcançado e isso faz com que o trabalho seja mais efetivo. 1.9. Terceira Mostra de Experiências Exitosas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. A conselheira Ana Budel apresenta que a Secretaria está organizando a Mostra, foi estabelecido o prazo para as equipes preparar os trabalhos e também pede que os presentes incentivem as equipes para elaborarem os trabalhos e apresentar no evento tão importante que é esse. Ainda, coloca que a revista da mostra anterior também está sendo finalizada e que logo será disponibilizada nas

próximas reuniões. 1.10. Presença do Secretário na reunião CIB/PR – Comissão Intergestores Bipartite do Paraná em Curitiba/PR. O Secretário Jonas explica que ficou uma semana em Curitiba acompanhando o prefeito em algumas agendas e posteriormente participou da reunião da CIB-PR que atualmente essa comissão está buscando recursos com o Estado, de aproximadamente 25 mil reais para Equipe Tipo 1 e 50 mil reais para Equipe Tipo 2 em forma de custeio para trabalhar com o TEA. Além disso, também foi discutida nessa reunião a mortalidade infantil, visto que o Paraná está com índices muito elevados nos últimos anos, e portanto, será elaborada uma busca por intervenções. Ainda foi discutido sobre a Atenção Básica que comumente é culpada pela mortalidade nos municípios e essa situação é necessária ser revista pelo Estado, pois os atendimentos de risco já são realizados nos hospitais de referência. 1.11. Prestação de Contas pelo prefeito – Tribunal de Contas. Nessa reunião, Jonas explica que foi realizada a avaliação dos prefeitos a partir da prestação de contas para o Tribunal de Contas em várias áreas: educação, saúde, entre outras. E nessa reunião em específico, foi sobre a saúde e houve muitos questionamentos que Capanema não concordou e dessa forma ocorreu alguns alinhamentos conforme a realidade do município. 2.0. Discussão. 2.1. AD REFERENDUM Nº 02/2023 – aquisição de dois (2) veículos. Uma van e um Veículo comum. A participante Marisa apresenta que o município de Capanema foi contemplado por uma resolução da SESA que resulta que aquisição de uma van de 220 mil reais que o Estado envia, e mais 65 mil reais para aquisição de um veículo comum. Além disso, é necessário que sejam enviados todos os documentos solicitados para que o recurso venha para o município adquirir os dois veículos. O presidente do conselho solicita à Marisa se essa oportunidade veio apenas para Capanema, e Marisa esclarece que a resolução da SESA é enviada para os municípios de mesmo porte que Capanema, e estes devem solicitar os veículos a partir do envio dos documentos solicitados, portanto, a oportunidade não é exclusiva para Capanema. 2.2. Gratificação por produtividade – Estatuto do Servidor. O conselheiro Antônio Valmir Viana, que também é representante do sindicato dos funcionários públicos, alega que é necessária uma reunião com o jurídico e a gestão para colocar em pauta, principalmente por conta da situação da categoria de enfermagem, pois também é importante realizar a reavaliação do estatuto, visto a reforma para acrescentar a nova licença prêmio, gratificação por produtividade, e outras, que dependem do gestor junto à comissão para acrescentar ao estatuto por categorias. Nesse momento, a enfermeira Ana Bantle afirma que é necessário fazer essa relação da gratificação por produtividade separando por meio das categorias, para acontecer de maneira mais justa, priorizando a avaliação da qualidade do serviço e não a quantidade. 2.3. Situação econômica do município. O Secretário Jonas expõe que neste dia realizou uma conversa com a participante Jéssica Rech e a profissional de saúde Raquel que estão a frente do setor de agendamento da Secretaria de Saúde, a fim de organizar o fluxo, pois está acontecendo muitos casos de, por exemplo, o paciente realiza consulta na unidade de saúde, realiza um Raio-X, vai ao hospital, consulta, faz uma tomografia, consulta novamente, e faz uma ultrassom, e assim esse paciente é exposto a vários exames, muitas vezes radioativos, sem tanta necessidade mesmo depois de já ter um diagnóstico. É importante salientar que em caso de cirurgia e urgência, não há questionamentos, mas em relação aos pedidos eletivos, serão colocados em fila de espera. E por conta disso, será realizada uma reunião com todos os profissionais médicos do SUS para averiguar essas situações excessivas, que consequentemente impactam na situação econômica do município, visto a quantidade grande de pedidos de exames nos últimos meses que a gestão está pagando ao consórcio. Além disso, Jonas explica que a arrecadação do ICMS no município diminuiu em 32%, que é uma queda muito grande, e portanto, é necessário priorizar algumas situações. Ainda, explica que em alguns municípios as gestões estão trabalhando em meio período por conta da queda na arrecadação, mas que em Capanema não será trabalhado em meio período pois não há essa possibilidade visto as necessidades de nosso



município. 2.4. Programa Escola de Pais. O Secretário Jonas explica que esse programa é uma prioridade e meta da Secretaria de Saúde até o final da gestão. O objetivo desse programa é ensinar aos casais a ser pai e ser mãe em vista às análises de comportamento, primeiros socorros, higiene, amamentação, problemas com álcool e drogas, entre outros pontos importantes, desde a gestação até a adolescência, em formato de aula, englobando todas as secretarias do município e parcerias com vários profissionais para que seja um programa integral para a população, possuindo um cronograma de execução com certificação e módulos com atividades teóricas e práticas, e a princípio é para iniciar no mês de outubro para que os profissionais possam preparar suas aulas. 2.5. Planejamento e Execução do incentivo à organização da assistência Farmacêutica – IOAF Exercício 2022. A farmacêutica Jaqueline inicia sua fala falando sobre os recursos recebidos para execução no setor de Farmácia da Secretaria de saúde e como eles foram investidos, como por exemplo, manutenção da câmara fria, serviço de mão de obra de uma bancada, aquisição de três caixas térmicas grandes de 70 litros para transporte de medicações que necessitam resfriamento, também foi adquirida uma impressora para a farmácia do Estado, um notebook para facilitar os trabalhos burocráticos, cadeiras para os atendentes da farmácia, entre outras necessidades e um projeto futuro é ampliar o espaço da farmácia. O Secretário Jonas também menciona que o governo do Estado vem ajudando com os recursos a partir das resoluções, e também sobre a melhoria na facilidade de prestar contas sobre os custos e o capital. 3.0. Deliberação. 3.1. AD REFERENDUM Nº 02/2023 – aquisição de dois (2) veículos. Uma van e um Veículo comum. Apresentado durante a reunião do Conselho Municipal de Saúde e aprovado de modo unânime pelos participantes da reunião. 3.2 Programa Escola de Pais. Apresentado durante a reunião do Conselho Municipal de Saúde e aprovado de modo unânime pelos participantes da reunião. 3.3 Aquisição de material hospitalar e material de resgate para uso das Unidades de Saúde e da 3ª Seção de Bombeiros do Município de Capanema/PR. Apresentada durante a reunião do Conselho Municipal de Saúde e aprovada de modo unânime pelos participantes da reunião. 3.4. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, assistência técnica, mão de obra especializada para os equipamentos instalados no laboratório de análises clínicas na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR. Apresentada durante a reunião do Conselho Municipal de Saúde e aprovada de modo unânime pelos participantes da reunião. 4.0. Informes Gerais: O Secretário Jonas afirma que estão acontecendo muitas denúncias da Secretaria de Saúde, por falta de informação e conhecimento de como é o funcionamento da Secretaria, mas que também essa Secretaria busca sempre ser transparente e uma prova disso é trazer as licitações para o conselho sem haver a real necessidade, mas a Secretaria de Saúde preza pela transparência e por isso traz sempre as informações e acontecimentos importantes entre uma reunião do conselho e outra. Com as deliberações aprovadas e sem novos assuntos, encerro esta ata que segue assinada pelos participantes abaixo, na lista de presença em anexo. Luciane Carla Wünsch, Jaqueline Reinehr, Ivete Maria da Rosa, Ana Carolina de Souza Bantle, Marisa Pontin, Tânia Maria Bueno, Delminda Wons, Sílvio Carneiro de Souza, Antônio Valmir Viana, Jaqueline Luana Horst Fritzen, Leoni Marcos Padilha da Silva, Leandro Antônio Schuck, Ana Cristina Budel, Jéssica Tainá Rech, José Maurílio Langner, Jonas Welter.

**RESOLUÇÃO Nº 08 de 31 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema/PR.**

Dispõe sobre as deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde e prescreve as providências que enumera.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, em reunião realizada aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois

mil e vinte três, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.696/2019 de 18 de junho de 2019;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art 1. Aprovar o AD REFERENDUM Nº 02/2023 – aquisição de dois (2) veículos. Uma van e um Veículo comum.

Art 2. Aprovar o Programa Escola de Pais.

Art 3. Aprovar a aquisição de material hospitalar e material de resgate para uso das Unidades de Saúde e da 3ª Seção de Bombeiros do Município de Capanema/PR.

Art 4. Aprovar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, assistência técnica, mão de obra especializada para os equipamentos instalados no laboratório de análises clínicas na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR.

Art 5. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do

Colono, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Sílvio Carneiro de Souza Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Jonas Welter Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS INTEGRAIS.**

**TORNA PUBLICO**

A presente lista trata-se da transparência do trabalho realizado pela Comissão de Avaliação para Concessão de Vaga. Mensalmente novos cadastros poderão ser incluídos de acordo com o Decreto Nº 7.206, de 02 de março de 2023.

As vagas disponíveis serão distribuídas seguindo a presente ordem.

**Berçário I**

Ordem de Classificação	Nome do Aluno	Data de Nascimento
1.	Rebeca D. Parcianello	11/11/2022
2.	Julia Beatriz D Cavalheiro	16/05/2022
3.	Dulce Maria Meinschur	04/08/2022
4.	Yasmin V. Schuster	06/06/2022
5.	Ana Lívia Seibert	30/04/2022
6.	Alysson G. H. L. de Oliveira	24/06/2022
7.	Milena G. Bottega	06/03/2023
8.	Mariana I. Soares	25/11/2022
9.	Enzo M. S. dos Santos	10/03/2022
10.	Maria Helena C. Alves	22/09/2022
11.	Alicia Pietra Stal	18/09/2022
12.	Arthur F. A. Leichtweis	21/10/2022
13.	Emanuelly Silvero	21/03/2022
14.	Benjamim Pigozzo	02/01/2023
15.	Noah L. V. Alves	24/04/2022
16.	Gabriel Rius K.de Oliveira	04/08/2022
17.	Kiara Trento	23/06/2022
18.	Heitor Miguel Zanatta	12/08/2022
19.	Pietro Franzemann	17/06/2022
20.	Elias Rover Machado	29/04/2022
21.	Pietro G. S. N. Couto	06/06/2022
22.	Cristian Miguel W. de Andrade	25/03/2023



23.	Isadora P. Feneira	08/11/2022
24.	Alice Bach	24/10/2022
25.	Allana Bach	24/10/2022
26.	Livia Urban Drebes	10/05/2022
27.	Eduardo S. Luft	17/04/2022
28.	Miguel Antonio S. Bazaretti	27/05/2022
29.	Antony Santos da Silva	28/06/2022
30.	Manuella Backes	24/03/2022
31.	Rayssa E. C. Da Silva	02/09/2022
32.	Muriel S. de Coelho	17/05/2022
33.	Mathias G. Berjohann	05/09/2022
34.	Antonela M Guerra	24/05/2022
35.	Sarah C de Matos	17/10/2022
36.	Olyver Schutz	11/01/2023
37.	Olivia Eschembach	08/11/2022
38.	Luisa de Bairos	19/03/2023
39.	Manuela Verepkowski	23/05/2022
40.	Davi Lucca M. Renk	08/11/2022
41.	Anthony N. Morais	20/05/2022
42.	Gabrielly V. Samuel	11/07/2022
43.	Matheo Defendi	19/06/2022
44.	Giovana L. Lucas	03/12/2022
45.	Emanueli de Vargas	17/03/2023
46.	Murilo Balzan Kivel	14/06/2022
47.	Heitor Miguel Kurz	03/08/2022
48.	Luiza Felipen	02/03/2022
49.	Caetano G. Pelegrina	20/04/2022
50.	Antonio Miguel da Silva	12/09/2022
51.	Maitê Hermann dos Santos	20/08/2022
52.	Maria B. Da Rosa Buth	10/02/2022

### Berçário II

Ordem de Classificação	Nome do Aluno	Data de Nascimento
1.	Rennan S. S. Escher	24/12/2021
2.	Murilo N. de Carvalho	04/06/2021
3.	Gabriel M. Cigoline	02/10/2021
4.	Isis G. L. Kerber	24/11/2021
5.	Miguel Pereira dos Santos	15/12/2021
6.	Miguel Weinzirl Melos	03/02/2022
7.	Nadiana T. P. Rott	30/11/2021
8.	Eduardo S. Luft	17/04/2022
9.	Elisa V. Goeller	22/12/2021
10.	Emanueli Eloá Guuillant	17/04/2021
11.	Valentin Veronese	04/10/2021
12.	Felipe Capelleti	07/12/2021
13.	Davi Lucas Dosnoski	11/03/2022
14.	Maria Luiza P. da Silva	31/08/2021
15.	Gabriel A. G. Bazzanella	08/06/2021
16.	Miguel F. Meiver	30/04/2021
17.	João Miguel Greggio	04/08/2022
18.	Yasmin S. Weinzirl	15/12/2021
19.	João Meira Rodrigues	16/05/2021
20.	Alisson Anghinoni	25/02/2022
21.	Lucca F. Fuhr	04/10/2021
22.	Helena Bressan	08/11/2021
23.	Milena Dotto de Carvalho	05/01/2022
24.	Hortência E. M. Dressler	02/02/2022

### Maternal I

Ordem de Classificação	Nome do Aluno	Data de Nascimento
1.	Alicia Pereira dos Santos	03/06/2020
2.	Carlos R. U. Pedroso	30/06/2020
3.	Michel Luan O. Vieira	06/10/2020
4.	Lara E. Antunes Reichert	
5.	Theu Vinicios Perarro	11/05/2020
6.	Heloá Fischer dos Santos	17/03/2021
7.	Angelo G. de Lima Mendes	27/10/2020
8.	Heitor Cossetin	27/12/2020
9.	Gabriel Colombo	11/11/2020
10.	Mabili F. De Oliveira	13/11/2020
11.	Matheus A. da Luz	14/09/2020
12.	Rafaela de Souza	03/02/2021
13.	Henrique J. Siepmann	30/06/2020
14.	Aline Chagas Rost	23/01/2020
15.	Izabelly Queiroz	21/07/2020
16.	Felipe A. This Hindersmann	31/03/2021
17.	João A. Ilkiu	22/12/2020
18.	Edgar S. de Coelho	10/05/2020
19.	Nathalia E. F. Miekzitoski	27/07/2020
20.	Manuela G. Lopes	22/04/2021
21.	Helena E. de Oliveira	06/10/2021
22.	Arthur T. Salvadori	04/06/2020
23.	Dandara R. Sobota	28/04/2020
24.	Antonio Gabriel Pavlak	06/07/2020
25.	Francisco de Santi	27/07/2020
26.	Arthur G. Bugs	28/12/2020
27.	Maite Z. Carniel	15/04/2020
28.	Olivia Matic	12/12/2020
29.	Erick Pavlak	17/11/2020
30.	Davi M. B. Shuck	03/12/2020
31.	Livia Maria Ihappen	14/05/2020
32.	Enzo Casarin Justo	17/08/2020

### Maternal II

Ordem de Classificação	Nome do Aluno	Data de Nascimento
1.	Victor Hugo da S. Santos	19/04-/2019
2.	Arthur H. L. Bastos	03/04/2019
3.	Antonella Wiecek	08/03/2020
4.	Emilly G. S. Martens	04/05/2019
5.	Aylla Beatriz	07/12/2019
6.	Nicolas H. Avila Biondo	01/05/2019
7.	Joana Poncio	01/04/2019
8.	Evangeline V. O. De Souza	23/05/2019
9.	Arthur Kramer	28/06/2019
10.	Lucas E. da Silva	16/03/2020
11.	Lorena Alves	17/07/2019
12.	Henrique Leonel Konrad	05/03/2020
13.	Miguel Machado	26/03/2020
14.	Rainer N. E. Cabral	11/12/2019
15.	Laura Steklick	05/02/2020
16.	Ruan Lucas L. Alexandre	05/03/2020
17.	Davi Debalde de Abreu	06/05/2019
18.	Nicolas Pace	26/06/19
19.	Theo Arthur Singeski massola	02/02/2020
20.	Heitor Miguel Hein	17/09/2019
21.	Pedro Henrique Iacuboski	12/12/2019
22.	Laura A. Menin	12/10/2019
23.	Pedro G. Bergomam	25/02/2020

Alcione Roberto Closs  
Secretário Municipal de Educação, Cultura.

## ATOS LEGISLATIVOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sergio Ullrich, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 89/2013 de 28/02/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Convoca:

Toda a população para participar da Audiência Pública, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2023, às 18h00min, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, sito à Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

Sergio Ullrich  
Presidente



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)